

**Calendarização do lançamento do ano letivo de 2022-2023**

**Educação pré-escolar** – Entre 13 e 16 de setembro de 2022.

**1.º ano do 1.º CEB** – 15 de setembro de 2022 (5.ª feira).

**5.º ano** – 15 de setembro de 2022 (5.ª feira).

**2.º, 3.º CEB e E. Secundário** – 16 de setembro de 2022 (6.ª feira)

**CEF e Cursos Profissionais** – 16 de setembro de 2022 (6.ª feira)

**Receção (informal) aos alunos do 5.º Ano** – 15 de setembro de 2022. A receção será feita pelo/a Diretor/a de Turma e pelo secretário das reuniões dos conselhos de turma.

**Entrega da avaliação referente ao 1.º período** – 4 de janeiro de 2023 (4.ª feira) ou 5 de janeiro de 2023 (5.ª feira).

**Entrega da avaliação referente ao 2.º período** – 20 de abril de 2023 (5.ª feira).

**Entrega da avaliação referente ao 3.º período** – 13 de junho de 2023 (4.ª feira)<sup>1</sup> – Alunos dos 9.º, 11.º e 12.º anos); - 30 de junho de 2022 (5.ª feira) – Alunos dos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos).

Períodos	Início	Termo
1.º período	15/09/22 (5.ª feira)	16 de dezembro de 2022 (6.ª feira).
2.º período	3/01/23(3.ª feira)	31 de março de 2023 (6.ª feira).
3.º período	17/04/2023 (2.ª feira)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 7 de junho de 2023 (4.ª feira) para os alunos dos 9.º, 11.º e 12.º anos.</li> <li>• 14 de junho de 2023 (4.º feira) para os alunos dos 7.º, 8.º e 10.º anos.</li> <li>• 30 de junho de 2023 (6.ª feira) para os alunos dos 1.º e 2.º CEB.</li> </ul>
Interrupções	Datas	
1.º período	De 19 de dezembro de 2022 (2.ª feira) a 2 de janeiro de 2023 (2.ª feira), inclusive.	
2.º período	De 20 (2.ª feira) a 22 de fevereiro de 2023 (4.ª feira), inclusive.	
3.º período	De 3 de abril de 2023 (2.ª feira) a 14 de abril de 2023 (6.ª feira).	

<sup>1</sup> Estas datas estão sujeitas a confirmação posterior.



A Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, o “**Estatuto do Aluno e Ética Escolar**”, estabelece os seguintes direitos e deveres dos alunos, frequência e assiduidade, medidas disciplinares e responsabilidade dos pais / encarregados de educação.

**Direitos dos alunos**

1 – O aluno tem direito a:

- a) Ser tratado com respeito e correção ... não podendo ser discriminado...;
- b) Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade...;
- c) Escolher e usufruir, de um projeto educativo que lhe proporcione condições para seu pleno desenvolvimento físico, intelectual moral cultural e cívico...;
- d) Ver reconhecidos e valorizado o mérito...;
- e) Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias...;
- f) Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado...;
- g) Beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de um sistema de apoio que lhe permita superar as carências do tipo sociofamiliar...;
- h) Usufruir de prémios ou apoios que reconheçam e distingam o mérito...;
- i) Beneficiar de outros apoios específicos, adequados às suas necessidades escolares / de aprendizagem...;
- j) Ver salvaguardada a sua segurança na escola...;
- k) Ser assistido de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita...;
- l) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes no processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
- m) Participar, através dos seus representantes, nos órgãos nos órgãos de administração e gestão...;
- n) Eleger os seus representantes para os órgãos...;



- o)** Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelos professores...;
- p)** Organizar e participar em iniciativas que promovam a formação e ocupação de tempos livres;
- q)** Ser informado sobre o regulamento interno da escola... do plano de estudos...;
- r)** Participar nas demais actividades da escola...;
- s)** Participar no processo de avaliação...;
- t)** Beneficiar de medidas, a definir pela escola, adequadas à recuperação da aprendizagem....

## Deveres dos alunos

1.º - Os alunos são responsáveis ... pelo cumprimento dos deveres que lhe são outorgados pelo Estatuto do aluno, Regulamento Interno e legislação aplicável.

2.º - A responsabilidade implica o respeito pelo Estatuto do aluno, pelo regulamento interno, pelo património da escola, alunos, funcionários e, em especial, professores.

3.º - Nenhum aluno pode prejudicar o direito à educação dos demais.

- a)** Estudar...;
- b)** Ser assíduo, pontual e empenhado...;
- c)** Seguir as orientações dos professores...;
- d)** Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa...;
- e)** Guardar lealdade com todos os membros da comunidade educativa;
- f)** Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e pessoal não docente;
- g)** Contribuir para a harmonia da convivência escolar...;
- i)** Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa...



- j)** Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa...;
- k)** Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático ...;
- l)** Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- m)** Permanecer na escola durante o seu horário...;
- n)** Participar na eleição dos seus representantes...;
- o)** Conhecer e cumprir o Estatuto do aluno...;
- p)** Não possuir e não consumir substâncias aditivas...;
- q)** Não transportar quaisquer materiais, passíveis de perturbarem o normal funcionamento das actividades letivas...;
- r)** Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos (telemóvel, ...), nos locais onde decorram aulas ou outras actividades formativas...;
- s)** Não captar sons ou imagens... sem autorização prévia dos professores...;
- t)** Não difundir, na escola ou fora dela, sons ou imagens captadas na escola, sem autorização do diretor;
- u)** Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;
- v)** Apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das actividades escolares...;
- x)** Reparar os danos por si causados..., e não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados.



## FREQUÊNCIA E ASSIDUIDADE

Os pais ou encarregados de educação são responsáveis, conjuntamente com os alunos, pelo cumprimento dos deveres referidos.

O dever da assiduidade e pontualidade implica, para o aluno, a presença e a pontualidade na sala de aula, munido do material didático ou equipamento necessário, de acordo com as orientações dos professores, bem como uma atitude de empenho intelectual e comportamento adequado...;

### Faltas:

#### Justificação de faltas (art. 16.º)

A justificação de faltas é feita por pedido escrito, na caderneta escolar do aluno, no espaço reservado para o efeito, dirigido ao Diretor de Turma, até ao 3.º dia subsequente, podendo este (se necessário) solicitar os comprovativos adicionais que entenda para a justificação da falta.

#### Faltas Injustificadas (art. 17.º)

Consideram-se faltas injustificadas quando:

1. Não tenho sido apresentado pedido de justificação até ao 3.º dia subsequente à falta;
2. A justificação apresentada fora do prazo;
3. A justificação não tenha sido aceite, devendo o diretor de turma fundamentar;
4. A falta que resulte da aplicação da ordem de saída da sala de aula ou da aplicação de medida disciplinar sancionatória.

As faltas injustificadas são comunicadas aos pais / encarregados de educação.



### Excesso grave de faltas (art. 18.º):

- 1 - Em cada ano letivo, as faltas não podem exceder:
  - a) 10 dias, seguidos ou interpolados, no 1.º ciclo do ensino básico;
  - b) O dobro do número de tempos semanais por disciplina nos restantes ciclos.
- 2 – Quando for atingido metade dos limites de faltas previstos nos números anteriores, são convocados os pais / encarregados de educação à escola pelo meio mais expedito.
- 3 – Caso se revele impraticável o referido número anterior, e sempre que se justifique, deve ser comunicado à comissão de proteção de crianças e jovens em risco (CPCJ).

### Ultrapassagem dos limites de faltas (art. 19.º):

A ultrapassagem dos limites de faltas injustificadas constitui uma violação dos deveres de frequência e assiduidade e obriga o aluno faltoso ao cumprimento de medidas de recuperação e ou corretivas específicas, não excluindo a responsabilização dos pais ou encarregados de educação.

Todas as situações, atividades ou medidas, são obrigatoriamente comunicadas por meio mais expedito, aos pais / encarregados de educação.

A ultrapassagem do limite de faltas às atividades de apoio, ou outras de frequência facultativa, implica a imediata exclusão do aluno das atividades em causa.

### Medidas de recuperação e de integração (art. 20.º):

A violação dos limites de faltas pode obrigar ao cumprimento de atividades, a definir pela escola, que permitam recuperar atrasos na aprendizagem e/ou a integração escolar e comunitária do aluno e pelas quais os alunos e os encarregados de educação são corresponsáveis.



## Incumprimento ou ineficácia das medidas (art. 21.º)

O incumprimento das medidas previstas definidas na lei e a sua ineficácia ou impossibilidade de atuação determinam, tratando-se de alunos menores, a comunicação obrigatória do facto para a comissão de proteção de crianças e jovens (CPCJ), ou ao Ministério Público.

## DISCIPLINA - INFRAÇÃO

### Medidas disciplinares

#### Finalidades das medidas disciplinares (art. 24.º).

Todas as medidas disciplinares prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração, visando, de forma sustentada, o cumprimento dos deveres do aluno, garantir o normal prosseguimento das atividades da escola, a correção do comportamento perturbador e o reforço da formação cívica do aluno.

**As medidas disciplinares dividem-se em corretivas e disciplinares sancionatórias.**

#### Medidas disciplinares correctivas:

São medidas que prosseguem finalidades pedagógicas e de integração, assumindo uma natureza eminentemente preventiva.

São consideradas medidas disciplinares corretivas:

1. **Advertência;**
2. **A ordem de saída da sala de aula e demais locais** onde se desenvolva o trabalho escolar;
3. **A realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade**, podendo para o efeito ser aumentado o período diário e/ou semanal de permanência **obrigatória** do aluno na escola...;

4. **O condicionamento no acesso a certos espaços escolares**, ou na utilização de materiais e equipamentos...;
5. **A mudança de turma.**

A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolve o trabalho escolar implica a marcação de falta injustificada e a permanência na escola.

A ordem de saída de sala de aula pela terceira vez, por parte do mesmo professor, ou pela quinta, independentemente do professor que a aplicou, implica a análise da situação em conselho de turma, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares.

O cumprimento das medidas disciplinares corretivas realiza-se em período suplementar ao horário letivo, no espaço escolar ou fora dele, sob supervisão da escola.

#### Medidas disciplinares sancionatórias:

São medidas que traduzem uma sanção disciplinar imputada ao comportamento do aluno.

São consideradas medidas disciplinares sancionatórias:

1. **A repreensão registada;**
2. **A suspensão até 3 dias úteis;**
3. **A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;**
4. **Transferência de escola;**
5. **Expulsão da escola.**

O diretor pode decidir a suspensão preventiva do aluno, pelo tempo máximo de 10 dias, sempre que:

- a) A sua presença na escola se revelar gravemente perturbadora do normal funcionamento das atividades escolares;
- b) Garantir a paz e tranquilidade na escola;



c) A sua presença na escola prejudique a instrução do procedimento disciplinar.

A suspensão preventiva é comunicada, pelo diretor ao serviço do Ministério da Educação e Ciência.

### **Execução das medidas disciplinares (art. 34.º)**

Compete ao professor designado acompanhar o aluno na execução da medida corretiva ou disciplinar sancionatória a que foi sujeito, devendo este articular a sua atuação com os pais / encarregados de educação e com os professores da turma.

## **RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL**

### **Responsabilidade civil e criminal (art. 38.º):**

A aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória não isenta o aluno e o respetivo representante legal da responsabilidade civil e criminal.

### **Autoridade do professor (art. 42.º):**

A autoridade do professor exerce-se dentro e fora da sala de aula, no âmbito das instalações escolares ou fora delas, no exercício das suas funções.

## **RESPONSABILIDADE DOS PAIS / ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

Aos pais / encarregados de educação, incumbe a responsabilidade, inerente ao seu poder / dever de dirigir a educação dos seus filhos, promovendo o desenvolvimento físico, intelectual e cívico.

Assim, deve em especial:

- Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
- Promover a articulação entre a educação na família e o ensino na escola;
- Diligenciar para que o seu educando beneficie, efetivamente, dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres...;



- Contribuir para a criação e execução do projeto educativo e regulamento interno da escola e participar na vida da escola...;
- Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica...;
- Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores... e inculcar nos seus educandos o dever do respeito para com os professores, auxiliares de ação educativa e os colegas;
- Contribuir para o correto apuramento dos factos em procedimentos de índole disciplinar ao seu educando...;
- Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e psicológica de todos na escola;
- Integrar ativamente a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta...;
- Comparecer na escola sempre que tal se revele necessário ou quando para tal for solicitado;
- Conhecer o Estatuto do Aluno e regulamento interno e subscrever a aceitação do mesmo e cumprimento integral;
- Indemnizar a escola relativamente aos danos patrimoniais causados pelo seu educando;
- Manter constantemente atualizados os seus contactos telefónico, endereço postal e eletrónico, bem como do seu educando, informando a escola em caso de alteração.

Os pais / encarregados de educação são responsáveis pelos deveres dos seus educandos, especialmente, assiduidade, pontualidade e disciplina.

### **Incumprimento dos deveres por parte dos pais/encarregados de educação (art. 44.º):**

O incumprimento dos pais/encarregados de educação implica a responsabilização nos termos da lei do Estatuto do Aluno.

O incumprimento dos deveres de matrícula, frequência, assiduidade e pontualidade dos seus educandos, bem como a ausência



de justificação, constitui incumprimento especialmente censurável dos deveres dos pais/encarregados de educação.

O incumprimento reiterado dos pais/encarregados de educação dos deveres determina a obrigação, por parte da escola de comunicação do facto à comissão de proteção de crianças e jovens (CPCJ), ou ao Ministério Público.

Tratando-se de família beneficiária de apoios sociofamiliares, o facto é comunicado aos serviços competentes, para efeito de reavaliação....

### Contraordenações (art. 45.º)

A manutenção da situação de incumprimento consciente e reiterado por parte dos pais ou encarregados de educação dos deveres abaixo referidos, aliado à recusa, à não comparência ou ineficácia constitui motivo para contraordenação.

- a) Matrícula;
- b) Frequência;
- c) Assiduidade;
- d) Pontualidade;
- e) Justificação de faltas;
- f) A não comparência na escola, sempre que o seu educando atinja metade do limite de faltas injustificadas;
- g) A não realização pelo seu educando das medidas de recuperação definidas pela escola, decorrentes da aplicação de medidas corretivas e disciplinares sancionatórias.

**As contraordenações são punidas com coima** de valor igual ao valor máximo estabelecido para os alunos do escalão B.

Aos pais / encarregados de educação dos discentes que beneficiem de apoios sócio escolares, podem ser aplicadas as sanções de privação de direito a apoios escolares, perdendo ainda o direito a apoios da ação social escolar (manuais escolares), no ano escolar seguinte.



## Responsabilidade dos pais / encarregados de educação

### Responsabilidade dos pais/encarregados de educação (art. 43.º)

Aos pais/encarregados de educação, incumbe a responsabilidade, inerente ao seu poder / dever de dirigir a educação dos seus filhos, promovendo o desenvolvimento físico, intelectual e cívico.

Assim, deve em especial:

- a) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
- b) Promover a articulação entre a educação na família e o ensino na escola;
- c) Diligenciar para que o seu educando beneficie, efetivamente, dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres...;
- d) Contribuir para a criação e execução do projeto educativo e regulamento interno da escola e participar na vida da escola...;
- e) Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica...;
- f) Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores... e incutir nos seus educandos o dever do respeito para com os professores, auxiliares de ação educativa e os colegas;
- g) Contribuir para o correto apuramento dos factos em procedimentos de índole disciplinar ao seu educando...;
- h) Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e psicológica de todos na escola;
- i) Integrar, ativamente, a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta...;
- j) Comparecer na escola, sempre que tal se revele necessário ou quando para tal for solicitado;
- k) Conhecer o Estatuto do Aluno e regulamento interno e subscrever a aceitação do mesmo e cumprimento integral;
- l) Indemnizar a escola relativamente aos danos patrimoniais causados pelo seu educando;



m) Manter constantemente atualizados os seus contactos telefónico, endereço postal e eletrónico, bem como do seu educando, informando a escola em caso de alteração.

Os pais / encarregados de educação são responsáveis pelos deveres dos seus educandos, especialmente, assiduidade, pontualidade e disciplina.

### **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA SACADURA CABRAL:**

As atividades letivas iniciam-se às 8.50 e decorrem até às 17.30 (com intervalo para almoço das 12.40 às 13.45 no caso de algumas turmas e em alguns dos dias da semana, ou das 13.35 às 14.45).

As aulas distribuem-se, no máximo, ao longo de 9 (nove) tempos letivos de 50 minutos. Esta distribuição variará de turma para turma e ao longo dos dias da semana, pelo que, numa situação, serão 5 tempos letivos de manhã e 4 à tarde e, noutras turmas, serão 4 tempos de manhã e 5 de tarde.

As atividades letivas têm início às 8 horas e 50 minutos e finalizam às 17 horas e 30 minutos com 2 intervalos de manhã (um de 5 minutos, entre as 9.40 e as 9.45, durante o qual não poderão sair da sala de aula, e um de 20 minutos, entre as 10.35 e as 10.55) e 2 intervalos à tarde.

#### **Horário dos serviços**

<b>Serviços</b>	<b>Horário</b>
<b>Bufete</b>	<b>8.45 às 12.00 e das 13.30 às 17.00 horas.</b>
<b>Papelaria</b>	<b>8.45-12.30 e 14.00-17.00 horas.</b>
<b>Refeitório</b>	<b>12.10 às 13.45 horas.</b>
<b>Reprografia</b>	<b>8.45 às 12.30 e 14.00 às 17.00 horas.</b>
<b>SASE</b>	<b>9.00 às 12.30 horas – 14.00 às 17.30 horas.</b>
<b>Serviços Administrativos</b>	<b>9.00 às 12.30 e 14.00 às 17.30 horas.</b>
<b>Serviços de Psicologia</b>	<b>9.00 às 12.30 horas – 14.00 às 17.30 horas.</b>



**Nota:** Para que os alunos possam almoçar no refeitório da Escola Básica e Secundária Sacadura Cabral, deverão efetuar o carregamento do cartão de refeição e adquirir a senha de almoço.

### **Clubes a funcionar no Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira:**

- **Clube de Xadrez** – João Gil.
- **Clube de Música** – Eugénia Ramos.
- **Clube de Robótica** – Adriano Santos.
- **Clube de Ciência Viva** – Rosa Machado.
- **Clube de Eco-Escolas** – Delfim Ferreira.

### **Projetos em que o Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira estará envolvido no decurso do ano letivo de 2022-2023:**

#### **• Desporto Escolar:**

<b>Modalidades</b>	<b>Professores</b>
<b>Ténis de Mesa</b> (misto - vários escalões Masc. e Fem.).	José Pedro Silva
<b>Escola Ativa</b> (todos os escalões)	José Pedro Silva
<b>Boccia</b>	Clara Gomes
<b>Badminton</b> (vários escalões Masc. e Fem.)	Clara Gomes
<b>Futsal Infantis B</b> Masculinos.	Henrique Alves
<b>Futsal Inic. Masculinos.</b>	Eduardo Melo
<b>Futsal Juv. Masculinos.</b>	Eduardo Melo
<b>ARE</b> (Atividades Rítmicas Expressivas vários escalões)	Docente a colocar
<b>Xadrez</b> (vários escalões)	João Luís Gil
<b>Desporto Escolar Comunidade</b>	Henrique Alves
<b>Desporto Escolar sobre rodas</b>	Jacinta Sá

#### **• Plano Nacional de Leitura (2021-2027):**

- Projeto “MICAS – Ler com prazer dá felicidade e faz crescer”, no âmbito do projeto “aLer+2027”, promovido pelo PNL;
- **Clube de Leitura nas Escolas (CLE)** – Bernardino Fonseca e Conceição Tomás;
- “**Concurso Nacional de Leitura**” (CNL);



- Projeto “10 Minutos a Ler”.
- **Plano Nacional de Cinema – Coordenadora:** Olga Marques.
- “**Parlamento dos Jovens – Ensino Básico**”;
- “**Parlamento dos Jovens – Ensino Secundário**”;
- **Programa Eco-Escolas** – Delfim Ferreira, Fernanda Andrade e Rosa Machado.
- **RBE – Rede de Bibliotecas Escolares.**

**Professor bibliotecário** – Bernardino Fonseca

**Docentes que integram a equipa da RBE:** Esta informação será disponibilizada num momento posterior.

### APOIO AO ESTUDO

O Apoio ao Estudo funciona no 2.º ciclo do ensino básico, em todas as turmas e nas disciplinas e tempos semanais abaixo referidos.

**2.º ciclo – Apoio ao Estudo – 5.º Ano - Português (50 m) e Matemática (50 m).**

**– Apoio ao Estudo – 6.º Ano – Português (50 m) e Matemática (50 m).**

### SALAS DE REFORÇO:

A sala de é uma metodologia de apoio aos alunos com dificuldades, implementada por esta escola, com o objetivo de apoiar alunos em dificuldades.

A gestão da sala de reforço pertence por inteiro ao professor da área disciplinar, sendo este que encaminha o aluno logo que detetada a dificuldade, ou o retira, quando ultrapassada.

Esta metodologia de apoio funciona em todas as turmas do 3.º ciclo e Secundário, nas disciplinas abaixo referidas.

Porque o sucesso é uma obrigação e responsabilidade de todos, o encarregado de educação tem a obrigação/ responsabilidade de subscrever as estratégias adotadas pela escola, nomeadamente autorizar e responsabilizar o seu educando, para a frequência das salas de reforço.



## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### Menção a utilizar pelos docentes nas fichas de avaliação

Nos registos estruturados e nos instrumentos de avaliação, devem utilizar-se as expressões qualitativas:

**Insuficiente – Suficiente – Bom – Muito Bom**

Além da menção qualitativa, poderá ser apresentada a percentagem obtida pelo aluno nestes instrumentos de avaliação, de acordo com a correspondência seguinte:

#### 2.º e 3.º CICLOS DO E. BÁSICO:

**0% – 49% – INSUFICIENTE.**

**50% – 69% – SUFICIENTE.**

**70% – 89% – BOM.**

**90% – 100% – MUITO BOM.**

#### ENSINO SECUNDÁRIO:

**0 – 9,4 valores – INSUFICIENTE.**

**9,5 – 13,4 valores – SUFICIENTE.**

**13,5 – 17,4 valores – BOM.**

**17,5 – 20 valores – MUITO BOM.**

3º Ciclo	Português, Matemática e Inglês	
Secundário	Português (10.º, 11.º, 12.º), Matemática A (10.º, 11.º, 12.º), História A (10.º, 11.º, 12.º), Geografia A (10.º, 11.º), MACS (11.º) e Física e Química (10.º e 11.º).	
Diretor de Turma	Docente	
<p>1 <b>Solicita, a todos os Encarregados de Educação, autorização</b> para que o seu educando possa frequentar a “<b>sala de reforço</b>”, explicando os objetivos - colmatar as dificuldades, inculcar hábitos de estudo e promover o sucesso</p> <p>2 <b>Verificar</b> periodicamente o “<b>registo de frequência da sala de reforço</b>”, a fim de poder informar os Encarregados de Educação;</p> <p>3 <b>Anexar, aos registos de avaliação</b> de cada período, <b>os relatórios das salas de reforço.</b></p>		<p>1 - <b>Faz a gestão das salas de reforço</b> que lecionar;</p> <p>2 - <b>Constitui grupos</b> por anos de escolaridade (turmas que lecionar);</p> <p>3 – <b>Informa, através da caderneta</b>, o encarregado de educação da entrada ou saída do seu educando da sala de reforço;</p> <p>4 - <b>Decide a permanência do aluno</b>, podendo ser de longa ou curta permanência (em função das dificuldades superadas ou não);</p> <p>5 - <b>Regista em cada livro de ponto</b>, no “registo de frequência da sala de reforço” da sua disciplina <b>as entradas e saídas de alunos</b> (Anexo 2);</p> <p>6 - <b>Informa</b> o Diretor de Turma e <b>elabora</b> os relatórios trimestrais.</p>

### CACIFOS

Os alunos que pretendam ter o seu cacifo pelo período de um ano letivo deverão manifestar essa vontade, na primeira semana de aulas, junto da funcionária no respetivo pavilhão.





## Saídas da Escola:

As saídas são autorizadas pelo encarregado de educação, conforme as indicações fornecidas aquando do preenchimento do formulário próprio no ato da matrícula.

Com o intuito de salvaguardar a segurança dos alunos, não serão autorizadas saídas não previstas e não validadas pelo respetivo encarregado de educação. Excecionalmente, poderão ser autorizadas, desde que tal pretensão tenha sido manifestada por escrito pelo encarregado de educação.

No ano letivo de 2022-2023, os alunos do 2.º CEB não deverão sair do recinto escolar durante os intervalos “grandes” da manhã (10.35-10.55) e da tarde (15.30-15.45), de modo a salvaguardar a integridade física dos discentes e evitar situações de contágio motivadas pelo COVID-19.

Os alunos residentes na vila de Celorico da Beira poderão sair do recinto escolar, depois de terminado o período diário de aulas. No caso dos discentes que residem em aldeias e sejam transportados pelas empresas de camionagem, deverão aguardar no interior do recinto escolar, até à chegada dos autocarros que asseguram o transporte dos discentes.

## Senhas de almoço:

O preço das senhas de almoço varia de acordo com a situação dos alunos no que respeita à atribuição ou não, do Subsídio Escolar:

- Alunos não subsidiados – 1,46 €;
- Alunos subsidiados pelo escalão A – gratuito;
- Alunos subsidiados pelo escalão B – 0,73 €
- A aquisição da senha de refeição no próprio dia, após as 11.00 horas da manhã, acresce ao preço estipulado 0,30€.

## Manuais escolares:

Todos os alunos têm direito a manuais escolares gratuitos, de acordo com o respetivo ano de escolaridade e com os *vouchers* emitidos pela plataforma MEGA.

Em caso de dúvida, devem contactar os serviços administrativos deste agrupamento de escolas.



## Caderneta do aluno:

Todos os alunos dos 2.º e 3.º CEB deverão possuir uma caderneta escolar para troca de informação entre os professores do conselho de turma e os encarregados de educação / pais.

Para justificar as faltas do respetivo educando, o encarregado de educação deverá fazê-lo no prazo máximo de três dias úteis.

• As **faltas podem ser justificadas** no prazo de **três dias**, se for apresentado ao Diretor de turma (cf. ponto 4 do Artigo 16.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro) – «4 – A justificação da falta deve ser apresentada previamente, sendo o motivo previsível, ou, nos restantes casos, **até ao 3.º dia útil subsequente à verificação da mesma.**»:

- ◆ Um atestado médico;
- ◆ Uma declaração de participação em atividades desportivas ou culturais;
- ◆ Nascimento de um irmão;
- ◆ Falecimento de um familiar;
- ◆ Justificação num impresso próprio na caderneta escolar do aluno, devidamente datada e assinada pelo encarregado de educação.

## Cartão de Estudante

Todos os alunos deverão ser portadores do referido cartão. As segundas vias do cartão têm um custo de 5 €.

## Representação de pais e encarregados de educação:

Cada uma das turmas dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico terá dois representantes dos pais e encarregados de educação que serão eleitos entre os mesmos, na primeira reunião do ano lectivo do Diretor de Turma com os pais / encarregados de educação.

Votos de um excelente ano letivo de 2022-2023.

Celorico da Beira, 14 de setembro de 2022

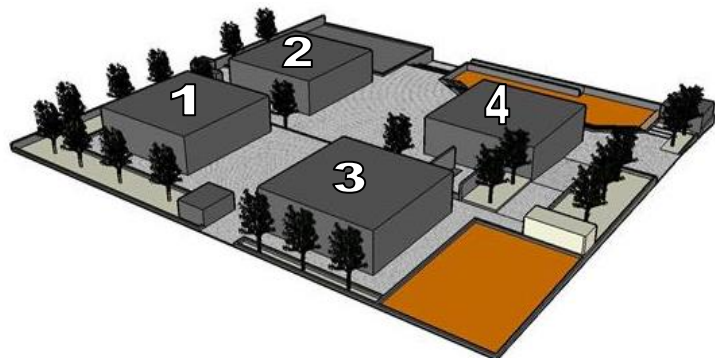
O Diretor do Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira

  
Manuel António de Almeida Portugal



1 – Pavilhão 1. 2 – Pavilhão 2. 3 – Pavilhão 3. 4 – Pavilhão 4.

## Planta da Escola



Ano Letivo 2022-2023

## Receção aos alunos



Mis-~~Escola~~  
elhor



Esta é a tua **Escola**. tu **Sabes!!!**